



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I - PORTARIA Nº 145/2019-GP

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1. PROPONENTE (pessoa que indica o suprido)			
1.1. NOME COMPLETO			
1.2. CARGO/FUNÇÃO			
2. DADOS DA ZONA ELEITORAL (preenchimento obrigatório da zona eleitoral)			
2.1. ZONA ELEITORAL		2.2. LOCALIDADE-UF	2.3. FONE DA ZONA (084)
2.4. ENDEREÇO DA Z.E. (RUA, AV., LOGRADOURO)			2.5. NÚMERO
2.6. BAIRRO	2.7. CEP	2.8. FONE P/CONTATO (084)	
3. SUPRIDO (pessoa indicada)			
3.1. NOME COMPLETO (SUPRIDO)			
3.2. CPF/MF	3.3. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR/UF	3.4. MATRÍCULA (CONTRACHEQUE)	
3.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO @tre-rn.jus.br			
3.6. CARGO	3.7. FUNÇÃO		
3.8. LOTAÇÃO	3.9. FONE (084)		
4. MEIO DE CONCESSÃO			
4.1.	☐ CPGF (CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL)	SAQUE	R\$
		FATURA	R\$
4.2.	☐ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE TIPO “B”	CONTA CORRENTE ¹	
4.3. JUSTIFICATIVA			
4.4. BANCO CÓDIGO NOME	4.5. AGÊNCIA (mais PRÓXIMA) CÓDIGO NOME		
001 BCO DO BRASIL S.A.			
5. SUPRIMENTO (INDICAR A NATUREZA DA DESPESA E ESPECIFICAR O VALOR NUMERICAMENTE E POR EXTENSO)			
5.1. NATUREZA DA DESPESA			
☐	3.3.3.90.30.96 (MATERIAL DE CONSUMO – PAGTO ANTECIPADO)	R\$	
5.1.1. JUSTIFICATIVA			

¹ (a) A conta corrente deverá ser informada se o servidor indicado já tenha sido suprido no local solicitante.

(b) “7.3.2.2 - O enquadramento contábil dessas contas, junto ao Banco do Brasil, como pertencente ao Governo Federal para atender suprimento de fundos, poderá ser identificada pela codificação compreendida entre 333300 a 333999, podendo ser cadastrada pela própria UG. Se domicílio diferente de Banco do Brasil, somente a COFIN poderá cadastrar esse domicílio.” (Manual SIAFI – Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda – Capítulo: 020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI – Seção: 021100 - OUTROS PROCEDIMENTOS – Assunto: 021121 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CONSTANDO O Nº DO CPF (FRENTE E VERSO)
OBS.: CASO A IDENTIDADE NÃO CONSTE O Nº DO CPF, ANEXAR A CÓPIA DA CARTEIRA DO CPF (FRENTE E VERSO)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I - PORTARIA Nº 145/2019-GP

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

5.2.	NATUREZA DA DESPESA ²	
☐	3.3.3.90.36.96 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – PAGTO ANTECIPADO)	R\$
		↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑
		Observação: o valor solicitado
	3.3.3.91.47.18 (OBRIGAÇÃO PATRONAL – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS)	R\$
		↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑
		Observação: aplicar 20% sobre o valor solicitado no elemento da despesa 33390.36.96
5.2.1.	JUSTIFICATIVA	
5.3.	NATUREZA DA DESPESA	
☐	3.3.3.90.39.96 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PAGTO ANTECIPADO)	R\$
5.3.1.	JUSTIFICATIVA	
5.4.	NATUREZA DA DESPESA	
☐	3.3.3.90.48.96 (OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - PAGTO ANTECIPADO)	R\$
5.4.1.	JUSTIFICATIVA	
TOTAL:		R\$
		↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑↑
		Observação: o valor TOTAL não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Capítulo III, Dos Limites, da Portaria nº 145/2019-GP

(PROPONENTE)

Eu, como Suprido, DECLARO ESTAR CIENTE de que não me enquadro em nenhuma das hipóteses do artigo 7º da Portaria nº 145/2019-GP, bem como da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos.

☐ **Ciente.**

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CONSTANDO O Nº DO CPF (FRENTE E VERSO)
OBS.: CASO A IDENTIDADE NÃO CONSTE O Nº DO CPF, ANEXAR A CÓPIA DA CARTEIRA DO CPF (FRENTE E VERSO)